

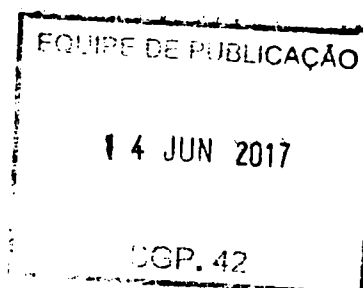
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

REQUERIMENTO – RDS
801/2017

Considerando a reunião realizada em 10 de maio de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal da cidade de São Paulo, com os seguintes participantes: o Senhor Secretário de Saúde Wilson Pollara e sua equipe e a comissão de Aprovados no concurso público da saúde de 2014 e seus respectivos advogados, a respeito das convocações e das nomeações dos concursados da saúde e das contratações de profissionais de saúde pelas Organizações Sociais, no mesmo período do certame público e;

Tendo em vista o descaso para com os concursados e com os aprovados, por meio de certame público no ano de 2014, sendo profissionais habilitados para compor o quadro deficitário de servidores públicos municipais da saúde (todas as categorias), tornando-se de grande importância demonstrar à sociedade as despesas (pagas com erário municipal) destinadas à contratação de recursos humanos que prestam serviços fundamentais à saúde dos munícipes (regime CLT), conduzidas por meio das organizações sociais e parcerias público-privadas.



REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LDO, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde, Wilson Pollara, para que forneça as seguintes informações:

- **Nome dos Profissionais, categoria profissional, cargo exercido, data de admissão, lotação, último salário bruto em reais do efetivo em regime de CLT que prestam serviços à saúde da população de forma direta, indireta, administrativa e apoio à gestão dos equipamentos públicos do município de São Paulo por meio das organizações sociais e parcerias público-privadas a seguir:**

- Soc. Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein - CNPJ: 60.765.823/0001-30 e outros.

- Associação Saúde da Família - CNPJ: 68.311.216/0001-01 e outros.

- SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - CNPJ: 61.699.567/0001-92; 61.699.567/0002-73 e outros.

- Associação Comunitária Monte Azul - CNPJ: 51.232.221/0001-26 e outros.

- Associação Congregação Santa Catarina - CNPJ: 60.922.168/0026-34 e outros.

- Casa de Saúde Santa Marcelina - CNPJ: 60.742.616/0001-60 e outros.

- CEJAM – Centro de Est. e Pesq. Dr. João Amorim - CNPJ: 66.518.267/0002-64 e outros.

- Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto - CNPJ: 62.264.494/0001-79 e outros.

- FUNDAÇÃO DO ABC - CNPJ: 57.571.275/0001-00 e outros.
- IABAS – Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - CNPJ: 09.652.823/0001-76 e outros.
- Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês - CNPJ: 09.538.688/0001-32 e outros.
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - CNPJ: 62.779.145/0001-90 e outros.
- Serviço Social da construção Civil – SECONCI - CNPJ: 61.687.356/0001-30 e outros.
- Solicitamos (em números) a quantidade de profissionais demitidos pelas Organizações Sociais, os motivos das demissões e os valores pagos em indenizações contratuais nos últimos cinco anos (2012 a 2017)?
- Em função das contratações precárias, solicitamos informações a respeito dos processos trabalhistas impetrados na justiça do trabalho contra as organizações sociais citadas: quantidade de processos, custos e despesas pagas nos últimos dez anos?
- Por fim, solicitamos as informações acima em consonância com o dispositivo legal de acesso à informação:

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE **HYPERLINK**
"http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.52
7-2011?OpenDocument"2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei. no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no **caput** refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Sem mais.



SÂMIA BOMFIM

VEREADORA - PSOL

Viaduto Jacareí, 100 - 10º andar - sala 1006 - CEP 01319-900 - São Paulo - SP -
Brasil - telefone (11) 3396-4637. E-mail: samia@camara.sp.gov.br